



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (099) 3537-1198
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2018/CPL

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos e Materiais Odontológico e Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Eliseu Martins-PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes:

1) SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.894.963/0001-74, localizada na Rua Avelino Freitas, 498, Centro, na cidade de São Raimundo Nonato-PI, com os valores, conforme abaixo:

LOTE I- Medicamentos Farmácia Básica, R\$ 222.007,60 (duzentos vinte dois mil. Sete reais e sessenta centavos);

LOTE V- Medicamentos Psicotrópicos, R\$ 39.526,60 (trinta nove mil, quinhentos vinte seis reais e sessenta centavos).

2) DIFAP – J A OLIVEIRA COMERCIO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.356.109/0001-17, com Endereço na Qda 47, Casa 11, Conjunto Parque Piauí, Teresina-PI, com o valor que segue abaixo:

LOTE II- Materiais Hospitalares, R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

LOTE IV- Medicamentos Injetáveis, R\$ 63.000,0 (sessenta três mil reais).

3) DENTAL FLORIANO- BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 23.510.282/0001-72, localizada na Rua Antonino Freira, 980, Mangueira, na cidade de Floriano-PI, com os valores, conforme abaixo:

LOTE III- Materiais Odontológicos, R\$ 82.371,00 (oitenta dois mil, trezentos setenta um reais);

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Eliseu Martins (PI), 06 de Março de 2018.

Jose Davi de Sousa Araújo
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (099) 3537-1198
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2018/CPL

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos e Materiais Odontológico e Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Eliseu Martins-PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor das empresas:

1) SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.894.963/0001-74, localizada na Rua Avelino Freitas, 498, Centro, na cidade de São Raimundo Nonato-PI, com os valores, conforme abaixo:

LOTE I- Medicamentos Farmácia Básica, R\$ 222.007,60 (duzentos vinte dois mil. Sete reais e sessenta centavos);

LOTE V- Medicamentos Psicotrópicos, R\$ 39.526,60 (trinta nove mil, quinhentos vinte seis reais e sessenta centavos).

2) DIFAP – J A OLIVEIRA COMERCIO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.356.109/0001-17, com Endereço na Qda 47, Casa 11, Conjunto Parque Piauí, Teresina-PI, com o valor que segue abaixo:

LOTE II- Materiais Hospitalares, R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

LOTE IV- Medicamentos Injetáveis, R\$ 63.000,0 (sessenta três mil reais).

3) DENTAL FLORIANO- BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 23.510.282/0001-72, localizada na Rua Antonino Freira, 980, Mangueira, na cidade de Floriano-PI, com os valores, conforme abaixo:

LOTE III- Materiais Odontológicos, R\$ 82.371,00 (oitenta dois mil, trezentos setenta um reais);

Eliseu Martins (PI), 06 de Março de 2018.

Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/0001-73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 949 /2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

cria o "Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE ESTADO DO PIAUÍ faz saber a todos habitantes deste município, que a Câmara Municipal decreta e eu **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º Nos shows musicais de cantores ou grupos nacionais ou internacionais realizados no Município de Amarante-PI, é obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º É de competência da Secretaria Municipal de Cultural promover a organização e adotar as providências relativas à apresentação dos artistas locais

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Os promotores dos eventos constantes no caput que infringirem as disposições desta Lei, ficam sujeitos ao pagamento de multa pecuniária em valor equivalente a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amarante Piauí, 12 de março de 2018.

Juliano Ayres de Miranda
Vereador Juliano Ayres de Miranda
- PRESIDENTE-



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/0001-73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 950 /2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018

cria a premiação "ALUNO NOTA DEZ". PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE ESTADO DO PIAUÍ faz saber a todos habitantes deste município, que a Câmara Municipal decreta e eu **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo para os cursos fundamental e médio das redes de ensino Estadual, Municipal e Particular do Município de Amarante-PI.

Art. 2.º - Serão selecionados 02 (dois) alunos de cada escola que obtiverem no boletim o maior número de pontuação, sendo um do ensino fundamental e outro do ensino médio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em havendo empate, o critério utilizado será o de maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado sorteio e selecionados 02 (dois) alunos nota dez.

Art. 3.º- A Secretaria Municipal de Educação de Amarante-PI enviará ofícios a todas as escolas no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do projeto.

Art. 4.º- Serão homenageados 02 (dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 5.º- A homenagem aos alunos será feita através de entrega de placa de prata, em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser previamente agendada e comunicada aos Diretores das escolas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6.º- O Poder Executivo poderá firmar convenio com empresas, organizações não governamentais e financeiras, a fim de custear e operacionalizar o programa de que trata a presente Lei.

Art. 7.º- Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessários.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amarante Piauí, 12 de março de 2018.

Juliano Ayres de Miranda
Vereador Juliano Ayres de Miranda
- PRESIDENTE-